

PORTARIA Nº 756 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Outorga a Joaquim Pereira Patrício Junior o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Matrinxã.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 457/202, de 15 de setembro de 2022, do processo SIGA Nº 498/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JOAQUIM PEREIRA PATRÍCIO JUNIOR, CPF:004.799.009-06, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Matrinxã, com a finalidade de irrigação de 310,7 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda São Jorge II, zona rural do Município de Santo Antonio do Leste/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA 4 – Alto Rio das Mortes - Estado de Mato Grosso, com

as seguintes características:

- I. Captação 01 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°53'12.29" S, 53°39'55.29" W e vazão máxima de captação de 407,88 m³/h (0,1133 m³/s ou 113,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n° 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 100,3 ha;
- II. Captação 01 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°53'12.35" S, 53°39'55.47" e vazão máxima de captação de 492,84 m³/h (0,1369 m³/s ou 136,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n° 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 95,3 ha;
- III. Captação 01 no Ribeirão Matrinxã nas coordenadas geográficas: 14°53'12.05" S, 53°39'55.53" W e vazão máxima de captação de 4426,48 m³/h (0,1193 m³/s ou 119,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n° 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 115,1 ha;
- III. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- V. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de setembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas – 14°53'12.29" S, 53°39'55.29" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	0.1133	10	12	4078.8000	48945.6000
Fevereiro	0.1133	10	20	4078.8000	81576.0000
Março	0.1133	10	20	4078.8000	81576.0000
Abril	0.1133	10	9	4078.8000	36709.2000
Maiο	0.1133	9	23	3670.9200	84431.1600
Junho	0.1133	10	20	4078.8000	81576.0000
Julho	0.1133	12	20	4894.5600	97891.2000
Agosto	0.1133	14	20	5710.3200	114206.4000
Setembro	0.1133	11	20	4486.6800	89733.6000
Outubro	0.1133	10	12	4078.8000	48945.6000
Novembro	0.1133	10	20	4078.8000	81576.0000
Dezembro	0.1133	12	10	4894.5600	48945.6000

Volume Total Anual (m³): 896112.3600

Tabela 02 – Captação 02 no Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas – 14°53'12.35" S, 53°39'55.47" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.1369	10	12	4928.4000	59140.8000
Fevereiro	0.1369	10	12	4928.4000	59140.8000
Março	0.1369	10	12	4928.4000	59140.8000
Abril	0.1369	5	18	2464.2000	44355.6000
Maiο	0.1369	15	14	7392.6000	103496.4000
Junho	0.1369	10	20	4928.4000	98568.0000
Julho	0.1369	12	20	5914.0800	118281.6000
Agosto	0.1369	17	17	8378.2800	142430.7600
Setembro	0.1369	11	20	5421.2400	108424.8000
Outubro	0.1369	10	12	4928.4000	59140.8000
Novembro	0.1369	10	12	4928.4000	59140.8000
Dezembro	0.1369	12	10	5914.0800	59140.8000

Volume Total Anual (m³): 970401.9600

Tabela 03 – Captação 03 no Ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas – 14°53'12.05" S, 53°39'55.53" W.- DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.1193	10	12	4294.8000	51537.6000
Fevereiro	0.1193	15	19	6442.2000	122401.8000
Março	0.1193	10	12	4294.8000	51537.6000
Abril	0.1193	5	18	2147.4000	38653.2000
Maiο	0.1193	15	14	6442.2000	90190.8000
Junho	0.1193	10	20	4294.8000	85896.0000
Julho	0.1193	12	20	5153.7600	103075.2000
Agosto	0.1193	15	19	6442.2000	122401.8000
Setembro	0.1193	11	20	4724.2800	94485.6000
Outubro	0.1193	10	12	4294.8000	51537.6000
Novembro	0.1193	10	12	4294.8000	51537.6000
Dezembro	0.1193	5	18	2147.4000	38653.2000

Volume Total Anual (m³): 901908.0000

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/09/2022 as 17:05:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **6CISY9B31** e o código CRC **6F063430**.
